



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA REGIMENTAL Nº 05, de 19 de dezembro de 2012.

Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 70 do Regimento Geral da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **19ª Reunião Extraordinária de 2012**, realizada no dia 19 de dezembro,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a substituição dos Pró-Reitores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar nova redação ao Parágrafo único do Artigo 70 do Regimento Geral da UFERSA, criando a função de Pró-Reitor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 70 do Regimento Geral da UFERSA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70.

~~Parágrafo único. As Pró-Reitorias serão dirigidas por um Pró-Reitor de livre escolha do Reitor.~~

Parágrafo único. As Pró-Reitorias serão dirigidas por um Pró-Reitor e pelo seu Adjunto, com as mesmas atribuições, ambos nomeados pelo Reitor.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró, 19 de dezembro de 2012.

José de Arimatea de Matos

Presidente